

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016**

**TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA LUIZ CARLOS FALLER - ME CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) ELEVADOR Nº 05919, FABRICANTE THYSSENKRUPP, LINHA SUP, DESTINAÇÃO COM, CAPACIDADE 6P/450KG, PARADAS 5, VELOCIDADE 60.**

**PROCESSO Nº 21206.000172/2015-31**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90017/2015**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2015**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiuva nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. GLAUTO LISBOA MELO JÚNIOR, CPF 904.578.970-15, CI 7048598986 SSP/PC/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e, do outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS FALLER -ME.** domiciliado na Av. A. J. Renner, nº 2050, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 11.125.230/0001-01, neste ato representada pelo proprietário Sr. LUIZ CARLOS FALLER, CPF 431.823.300-63, CI 3030164168 SSP/IGP/RS, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, e inclusão de cláusula do direito de análise de reajuste., do instrumento inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, a partir de **06/07/2016**, de acordo com o item 2 da Ordem de Serviço nº 17/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de análise do reajuste do contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação, em consonância com o item 12 da Ordem de Serviço nº 17/2015.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da Nota de Empenho nº 2016NE000206.

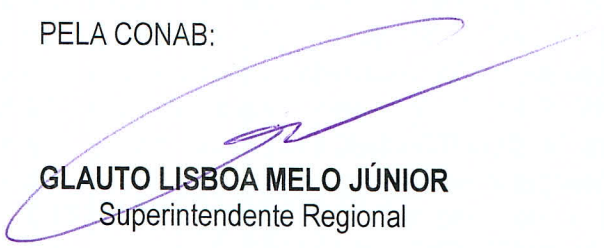
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

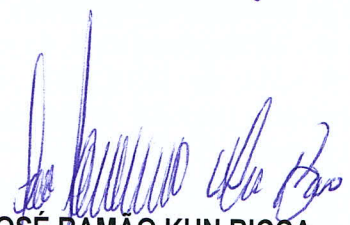
Ficam ratificados os demais itens e condições pactuados na Ordem de Serviço nº 17/2015, não modificados pelo presente termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 09 de JUNHO de 2016.

PELA CONAB:

  
**GLAUTO LISBOA MELO JÚNIOR**  
Superintendente Regional

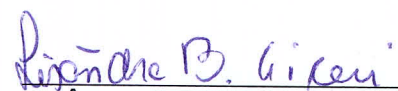
  
**JOSÉ RAMÃO KUN BICCA**  
Gerente de Finanças e Administração

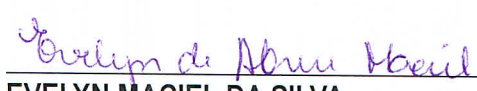
PELA CONTRATADA:



  
**LUIZ CARLOS FALLER**  
proprietário

Testemunhas:

  
**LISÂNDRA BEATRIZ CICERI**

  
**EVELYN MACIEL DA SILVA**



  
**Wilson Warth Neto**  
Escrevente Autorizado

